LEI Nº. 1.484/2006.

Autoriza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária, através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), no Orçamento Geral do Município/Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social/Fundo Municipal de Saúde, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 1.431, de 16 de dezembro de 2005, Orçamento Geral do Município de ANCHIETA, mais propriamente no que tange a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social/Fundo Municipal de Saúde, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se junto ao Projeto nº. 09.01.10.301.0428.1.050 – Aquisição de equipamentos para Saúde Pública Municipal, Convênio nº 11.196/2006-1-SES, e o Elemento de Despesa n. 4.4.90.52.00.00.00.00.0247 – Equipamento e Material Permanente, objetivando a aquisição de equipamentos constantes do Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Estado da Saúde, conforme Anexo I, parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO II

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado a saber:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSIST.SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01.10.301.0428.1.050 – Aquisição de equipamentos para Saúde Pública Municipal, Convênio nº 11.196/2006-1-SES.

4.4.90.52.00.00.00.00.0247 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 40.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0080 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 10.000,00
Total.....R$ 50.000,00

Parágrafo Único. Fica instituído a fonte de recursos em atendimento as determinantes da Portaria nº 303, sob o código de 247 - Outras Transferências de Convenio c/ Estado-Equipamento de Saúde.

Art. 3º Para o atendimento do crédito autorizado a conta dos recursos próprios do Município, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado proceder a redução parcial da seguinte dotação abaixo discriminada e constante do Orçamento Geral deste Ente Federado, a saber:

02-PODER EXECUTIVO
01-GABINETE DO PREFEITO
04.122.0043.1.002-Aquis.de Equiptos e Material Permanente P/ Serviços do Gabinete
(20)-4.4.90.52.00.00.0080-Equipamentos e Material Permanente.....R$ 4.050,00

03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
01-ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0021.1.005-Aquis. Equiptos e Mat.Perm. p/ Gabinete da Secret.Administração
(30)4.4.90.52.00.00.0080-Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.850,00

24.722.0136.2.007-Manutenção de Sinais de Telecomunicações
(40)3.3.90.30.00.00.0080-Material de Consumo.....R$ 2.000,00

04-SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
01-FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.123.0030.2.009-Adm. Geral dos Bens e Serv.da Unid.Finanças, Trib.e Fiscalização.
(58)3.3.90.36.00.00.00.0080-Outros Serv. de Terceiros-P.Física.....R$ 2.100,00

TotalR$ 10.000.00

Art. 4º Para a complementação da abertura do Crédito de que trata a presente lei, fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a utilização dos recursos provenientes do Convênio nº 11.196/2006-1, celebrado entre este Município e o Governo do Estado/Secretaria de Estado da Saúde, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), como fonte de abertura do respectivo crédito, em conformidade com o disposto no art. 43, §§ 1° e 3°, II, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 5º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal n. 1.420, de 16 de outubro de 2005, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei.

CAPÍTULO IV

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 1.424, de 8 de dezembro de 2005, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), 24 de agosto de 2006.

ANTONIO LUIZ MARIANI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente Lei foi sancionada e publicada nesta data e na forma da Lei. Em, 24 de agosto de 2006.

Eloisa Suffredini
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES NA ÀREA DA SAÚDE

Qtde	Equipamentos	Valor R$ Unit.	Valor R$ Total
02	Amalgamador	905,00	1.810,00
01	Aparelho de DVD	220,00	220,00
01	Aparelho de Som Mini Systen	230,00	230,00
01	Ar Condicionado	990,00	990,00
01	Armário de 01 Porta	320,00	320,00
01	Balcão de Madeira 120x200 c/ Portas e gavetas	750,00	750,00
01	Balcão de Madeira c/prateleiras e portas	1.000,00	1.000,00
01	Balcão de Madeira 220x100 c/ portas e gavetas	750,00	750,00
01	Bebedouro de parede	1.000,00	1.000,00
01	Berço aquecido	4.700,00	4.700,00
02	Biombos triplo	185,00	185,00
40	Cadeiras em plástico resistente	30,00	1.200,00
04	Caixas para porta instrumentos em aço inox 15x30	120,00	480,00
03	Cama cabeceira móvel simples	382,00	1.146,00
02	Cama fawler simples	715,00	1.430,00
01	Caneta de alta rotação	270,00	270,00
01	Carro curativo c/balde e bacia de aço inox	575,00	575,00
01	Carro curativo de aço inox	471,00	471,00
01	Carro lixeira 86lt com pedal aço inox	380,00	380,00
01	Carro maca de transferência para centro de cirurgia de aço inox	2.559,00	2.559,00
01	Computador completo	1.865,10	1.865,10
01	Cilindro de oxigênio c/ válvula e manômetro	1.000,00	1.000,00
17	Escadas 02 degraus pintadas	45,00	765,00
02	Esfignomanômetro Tycos - Pediátrico	520,00	1.040,00
03	Esfignomanômetro Tycos - Adulto	418,90	418,90
02	Estetoscópio Adulto Lyttmann	599,00	1.198,00
01	Estetoscópio Pediátrico Lyttmann	784,80	784,80
01	Foco auxiliar	204,60	204,60
02	Fotopolemizador	830,00	1.660,00
06	Lixeiros com pedal de aço inox	132,00	792,00
01	Máquina de lavar roupa automática cap. 08 Kg	1.200,00	1.200,00
02	Máscara p/ oxigênio	52,50	105,00

02	Mesa auxiliar de Mayo de aço inox	241,00	482,00
21	Mesas de cabeceira luxo com rodas	250,00	5.250,00
04	Mesas auxiliares 43x93 de aço inox	470,00	1.880,00
02	Mesas de exames clínicos	220,00	420,00
01	Mesa ginecológica e exames clínicos luxo	1.150,00	1.150,00
01	Mesa para computador	300,00	300,00
02	Mocho de aço inox	133,00	266,00
01	Microscópio	5.500,00	5.500,00
02	Nebulizador Portátil	139,90	279,80
13	Suportes para soro com roda	150,00	150,00
	TOTAL		50.000,00

Anchieta - SC, em 24 de agosto de 2006.

ANTONIO LUIZ MARIANI
Prefeito Municipal